

TRIBUTÁRIO

Impugnação dos TAD's lavrados na compra de maquinários e implementos agrícolas



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

A Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) orienta os produtores rurais do Estado que tiveram o Termo de Apreensão e Depósito - TAD lavrados em decorrência da compra de maquinários e implementos agrícolas arrolados no anexo I ou II do Convênio ICMS 52/91 e pagaram o diferencial de alíquota de 1,5% referente aos maquinários vindos das regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo) para que apresentem processo administrativo na Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (Sefaz) impugnando o valor e requerendo o cancelamento do processo.

O processo é feito por meio do site da Sefaz (www.sefaz.mt.gov.br), via E-process, ícone no lado esquerdo da página principal ou conforme o passo a passo e orientações seguintes.

Passo a passo de como pedir e efetuar o processo de impugnação dos TAD's:

1º passo: clique no link: <https://www.sefaz.mt.gov.br/processo/uti/ViewMenuEProcessModAberto.jsp>

2º passo: clique em: **Baixar Modelos**

3º passo: digite o código da imagem, desça até **ICMS – REVISÃO DE LANÇAMENTOS (ART. 1.026 AO ART. 1.036 DO RICMS-MT)** e clique em: **Termo de Apreensão e Depósito (TAD)**

4º passo: digite o código da imagem e baixe o modelo clicando no link **TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO (TAD) - ATUALIZADO.doc**

5º passo: Preencher o modelo com todos os dados, imprimir, assinar, escanear e salvar em formato de PDF em seu computador.

PREENCHIMENTO DO MODELO:

- 1) Identificar o contribuinte;
- 2) Motivação: Assinalar com um "X" as opções **CONTESTAÇÃO DO LANÇAMENTO DÉBITO CONSTANTE EM CONTA CORRENTE FISCAL E OUTRAS MOTIVAÇÕES**.

No campo outras motivações preencher com a palavra **ABAIXO**.

3) Débito Impugnado: Preencher o número do TAD e o VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO IMPUGNADO

4) Na página 02, preencher o NOME DO CONTRIBUINTE E INSERIR OS SEGUINTE DADOS:

- OS FATOS: Com a publicação do Decreto 385/2015, o diferencial de alíquota de maquinários arrolados nos anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 tiveram um aumento de 2,5% para 10%, inviabilizando a compra de maquinários e impactando o setor agropecuário. Conforme orientou a FAMATO em parceria com a Sefaz e Sedec, foi definido que o Estado de Mato Grosso iria solicitar sua inclusão novamente no Convênio ICMS 52/91 – CONFAZ para que assim voltasse a vigorar o diferencial de alíquota de 1,5%, dentro do Estado de Mato Grosso, assim como é em outros Estados optantes pelo Convênio.

Tal inclusão se deu por meio do Convênio ICMS 1/2016 – CONFAZ, publicado no D.O.U. em 15.01.2016.

Com a publicação do Convênio, algumas barreiras possuem o entendimento que o Convênio é impositivo e vale por si só, libera o maquinário mediante o pagamento de 1,5% sem a lavratura dos TAD's.

Porém têm barreiras que ainda entendem vigorar o Decreto 385/2015, cobram o recolhimento mínimo de 1,5% e lavram o TAD referente ao restante que totaliza 10% (dez por cento). Atitude esta que gera transtorno com a cobrança indevida e possível bloqueio da conta corrente do contribuinte, motivando o pedido de cancelamento do TAD's.

II – O DIREITO: Os fatos acima narrados possuem respaldo na publicação do CONVÊNIO ICMS 1/2016 – CONFAZ, que somente foi publicado em decorrência do pedido do Estado de Mato Grosso para fazer parte do convênio ICMS 52/91 e jus aos seus benefícios. O Convênio publicado é impositivo, o que obriga o Estado a conceder o benefício. Tanto é verdade que o mesmo retroage seus efeitos a partir de 01/01/2016. Portanto, impugna-se o valor do diferencial de alíquota maior que 1,5% e requer o cancelamento do Termo de Apreensão e Depósito em questão.

6º passo: repita o 1º, 2º e 3º passo e clique em **incluir processo**

7º passo: Pesquise o interessado (CPF ou CNPJ) – Tipo de procurador (Contabilista ou Outras Pessoas Física ou Jurídica) – No campo Assunto: **selecione ICMS – REVISÃO DE LANÇAMENTOS (ART. 1.026 AO ART. 1.036 DO RICMS-MT)** – No campo Tipo de Processo: **selecione Termo de Apreensão e Depósito (TAD)** – Em Anexo: **clique em anexar petição e selecione o modelo já preenchido com o pedido e assinatura que foi salvo em PDF** – Como outro anexos: **anexar o TAD lavado e o comprovante de pagamento do diferencial de 1,5%**. Ao final, clique em **incluir**.

OBS: Lembrando que o procurador, seja contador ou pessoa física/jurídica, deve ter cadastro no sistema da Sefaz, pois o 7º passo gera um código de validação que é enviado no e-mail cadastrado do mesmo, para que seja feita a validação.

8º passo: repita o 1º passo e clique em **Validar Transmissão** – preencha os campos com o e-mail e código de verificação (Código de verificação que foi recebido no e-mail cadastrado) – preencha o **CÓDIGO DA IMAGEM** e clique em **CONFIRMAR**.

9º passo: Foi dada a entrada no pedido, agora será enviado no e-mail cadastrado, os dados deste processo para que seja feito o acompanhamento.

Para mais orientações, o produtor pode entrar em contato com a FAMATO ou SEFAZ, segue os contatos:

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAMATO

Maira Safra - Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários (65) 3928-4561

Guto Zanata – Gestor do Núcleo Técnico (65) 3928 – 4599

Thiago de Moraes Costa – Auxiliar do Núcleo Técnico – (65) 3928 - 4423

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ-MT

Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo

Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-2900

FAMATO | Núcleo Técnico

VERSÃO EM PDF



